



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 991

de 12 a 18 de março de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.313, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

**Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 11 de março de 2021.  
168º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CEL. JEFFERSON BASTOS  
Secretário de Governo

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.970, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 435.559,50 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:



Nº DOTAÇÃO	2634	VALOR	R\$ 435.559,50
UNIDADE EXECUTORA	02.28.01	SECRETARIA DE PROJETOS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRACAO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	1033	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIOS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.00.51	PAC 2 - MANEJO AGUAS PLUVIAIS NAS BACIAS RIO JAHU	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de:

I - excesso de arrecadação no valor total de R\$ 304.113,50 (trezentos e quatro mil, cento e treze reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
PAC 2 - MANEJO ÁGUAS PLUVIAIS NAS BACIAS RIO JAHU – PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DO PLANO DE OBRAS E CONTROLE DE ENCHENTES	304.113,50

II - anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor total de R\$ 131.446,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	2447	VALOR	R\$ 131.446,00
UNIDADE EXECUTORA	02.26.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
SUB FUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2022	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.00.51	PAC 2 - MANEJO AGUAS PLUVIAIS NAS BACIAS RIO JAHU	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 11 de março de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.971, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 12.446,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:



Nº DOTAÇÃO	1983	VALOR	R\$ 11.487,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENCAO BASICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENCAO BASICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.00.00	ATENCAO BASICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Nº DOTAÇÃO	428	VALOR	R\$ 959,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 12.446,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	228	VALOR	R\$ 12.446,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL	
SUB FUNÇÃO	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 11 de março de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.972, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.664.086,20 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme especificações a seguir:



Nº DOTAÇÃO	73	VALOR	R\$ 1.013.968,40
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2017	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	220.00.26	MERENDA ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	678	VALOR	R\$ 1.448,00
UNIDADE EXECUTORA	02.08.07	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2017	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	200.00.18	MERENDA ESTADUAL - EJA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	740	VALOR	R\$ 648.669,80
UNIDADE EXECUTORA	02.08.09	ENSINO MEDIO	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2017	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	
FONTE DE RECURSO	02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	230.00.08	MERENDA ESTADUAL - ENSINO MEDIO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.664.086,20 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitenta e seis reais e vinte centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
MERENDA ESCOLAR ESTADO - C/C 51.229-x	1.664.086,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 11 de março de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS  
Secretário de Governo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 7.973, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 381.986,33 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	2635	VALOR	R\$ 155.902,91
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	210.00.22	MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	2637	VALOR	R\$ 203.279,43
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	212.00.05	BRASIL CARINHOSO	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	2638	VALOR	R\$ 2.041,25
UNIDADE EXECUTORA	02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2015	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	293.00.00	REC PROG DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE ENSINO FUNDAMENTAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	



Nº DOTAÇÃO	2639	VALOR	R\$ 15.970,24
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	292.00.00	REC PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE PRÉ ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Nº DOTAÇÃO	2640	VALOR	R\$ 4.792,50
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0002	CIDADE ESCOLA	
AÇÃO	2016	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	291.00.00	REC PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - CRECHE	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor total de R\$ 381.986,33 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta três centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT (saldo em 01/01/2021)
BB MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL – C/C 64.111-1	155.902,91
BRASIL CARINHOSO – C/C 65.541-4	203.279,43
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA – C/C 68.978-5	22.803,99
<b>TOTAL</b>	<b>381.986,33</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 11 de março de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS  
Secretário de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 743, de 08/03/2021 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Renata Lourdes Rodrigues Caldeira, referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 15/02/2021.

Nº 744, de 08/03/2021 – Concede Licença Sem Vencimentos a Denise Ferracioli Oda, referente ao cargo de Cirurgião Dentista Endodontista I, a partir de 02/09/2019 até sua desincorporação, e torna sem efeito a Portaria nº 3.770, de 16/09/2019, conforme processo administrativo nº 2253-RP/2021.

Nº 745, de 08/03/2021 – Concede Licença, para o dia 08/02/2021, a Antonio Turino Vaz de Moura, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 746, de 08/03/2021 – Concede Licença, para os dias 23 e 24/02/2021, a Michelle Piccin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 747, de 08/03/2021 – Concede Licença, para o dia 25/02/2021, a Ingrid Matos de Lima Moreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 748, de 08/03/2021 – Concede Licença, para o dia 25/02/2021, a Tatiana Cristina de Nadai Chiari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 749, de 08/03/2021 – Concede Licença, para os dias 25 e 26/02/2021, a Marisa Andrea Moraro Ambrosio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 750, de 08/03/2021 – Concede Licença, para o dia 26/02/2021, a Natalia Cristiane Guislene Desiderio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 751, de 08/03/2021 – Concede Licença, para o dia 01/03/2021, a Priscila de Moraes Bove, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 752, de 08/03/2021 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 03/03/2021, a Amanda Cristina de Santi Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 753, de 08/03/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alex da Costa Silva, a partir de 01/03/2021.

Nº 754, de 08/03/2021 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Joel Antonio Tadeu Teodoro, a partir de 01/03/2021.

Nº 755, de 08/03/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Solange Amancio Dutra Pereira, a partir de 01/03/2021.

Nº 756, de 08/03/2021 – Cessa, a partir de 16/02/2021, os efeitos da Portaria nº 585, de 15/02/2021, que autorizou Leonardo Versignasi da Silva, Agente de Fiscalização I, a prestar serviços junto à Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu – SAEMJA, conforme processo administrativo 747-PG/2021.

Nº 757, de 08/03/2021 – Cessa, a partir de 26/02/2021, os efeitos da Portaria nº 3.331, de 18/11/2013, que autorizou João Alfredo Ribeiro Junior, Agente Administrativo I, a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jahu, e da Portaria nº 3.275, de 23/12/2020, que prorrogou o afastamento do servidor acima, conforme consta dos autos do processo nº 2234-RP/2021.

Nº 758, de 08/03/2021 – Autoriza Rafael José Rafanelli, Agente Administrativo I, a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jahu, para o período de 12 meses a partir de 01/03/2021, conforme consta dos autos do processo nº 2234-RP/2021.

Nº 759, de 08/03/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 735-PG/2021.

Nº 760, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 31-PG/2010.

Nº 761, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 9686-RP/2011.

Nº 762, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3514-PG/2011.

Nº 763, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 17276-RP/2011.

Nº 764, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 357-PG/2016.

Nº 765, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1132-PG/2016.

Nº 766, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2278-PG/2016.

Nº 767, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2899-PG/2016.

Nº 768, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2990-PG/2016.

Nº 769, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4024-PG/2016.

Nº 770, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4464-PG/2016.

Nº 771, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1197-PG/2017.

Nº 772, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1967-PG/2017.

Nº 773, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5301-PG/2019.

Nº 774, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5302-PG/2019.

Nº 775, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5303-PG/2019.

Nº 776, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5306-PG/2019.

Nº 777, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5311-PG/2019.

Nº 778, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5312-PG/2019.

Nº 779, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5317-PG/2019.

Nº 780, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5321-PG/2019.

Nº 781, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1279-PG/2020.

Nº 782, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2069-PG/2020.

Nº 783, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3356-PG/2015.

Nº 784, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1233-PG/2016.

Nº 785, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2091-PG/2016.

Nº 786, de 08/03/2021 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da







Nº 830, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 274-PG/2018.

Nº 831, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 729-PG/2018.

Nº 832, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3040-PG/2018.

Nº 833, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4984-PG/2018.

Nº 834, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2549-PG/2019.

Nº 835, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3490-PG/2019.

Nº 836, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4171-PG/2019.

Nº 837, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3015-PG/2014.

Nº 838, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 175-PG/2015.

Nº 839, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8978-RP/2015.

Nº 840, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2895-PG/2015.

Nº 841, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4522-PG/2015.

Nº 842, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4577-PG/2015.

Nº 843, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4578-PG/2015.

Nº 844, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 15-PG/2016.

Nº 845, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 16-PG/2016.

Nº 846, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1457-PG/2016.

Nº 847, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4188-PG/2016.

Nº 848, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos

constantes do Processo Administrativo nº 91-PG/2017.

Nº 849, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 94-PG/2017.

Nº 850, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 575-PG/2017.

Nº 851, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 697-PG/2017.

Nº 852, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3024-PG/2017.

Nº 853, de 08/03/2021 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5674-PG/2020.

Nº 854, de 08/03/2021 – Cessa, a partir de 04/01/2021, os efeitos da Portaria nº 2.656, de 21/09/2020, que designou Luiz Alfredo Teixeira Junior, Médico Intervencionista I – 2º Cargo, para exercer a Coordenação Geral do SAMU 192, conforme consta dos autos do processo nº 746-PG/2021.

Nº 855, de 08/03/2021 – Designa Rhaufe Cluife Cardoso, Médico Intervencionista I, para exercer, a partir de 04/01/2021, a Coordenação Geral do SAMU 192, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do processo nº 746-PG/2021.

Nº 856, de 08/03/2021 – Exonera, em razão de seu falecimento, Amin Chahrur, a partir de 26/02/2021, do cargo de provimento efetivo de Médico do PSF I.

Nº 857, de 08/03/2021 – Exonera, a pedido, Fabiana Deliberali Scremin, a partir de 03/03/2021, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 858, de 08/03/2021 – Exonera, a pedido, Marcle Ananias Barroso de Cerqueira, a partir de 02/03/2021, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 859, de 08/03/2021 – Exonera, Daniela Cristina Pavanelli, a partir de 01/03/2021, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 860, de 08/03/2021 – Exonera, Isabela Piragine Nunez, a partir de 01/03/2021, do cargo em comissão de Diretor Estratégico.

Nº 861, de 08/03/2021 – Demite, a pedido, Cesar de Oliveira, a partir de 03/03/2021, do emprego público de Agente de Serviços Gerais.

Nº 862, de 08/03/2021 – Cessa, a partir de 01/03/2021, os efeitos da Portaria nº 278, de 18/01/2021, que designou Luciano Antenor Nicoletti, para a Função Pública de Chefe de Seção.

Nº 863, de 08/03/2021 – Nomeia Frederico dos Santos Paixão, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 01/03/2021.

Nº 864, de 08/03/2021 – Nomeia Daniela Cristina Pavanelli, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 02/03/2021.

Nº 865, de 08/03/2021 – Nomeia Uilde Alessandro Gagleazzi, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 01/03/2021.

Nº 866, de 08/03/2021 – Nomeia Isabela Piragine Nunez, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 02/03/2021.

Nº 867, de 08/03/2021 – Nomeia Luciano Antenor Nicoletti, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 02/03/2021.

Nº 868, de 08/03/2021 – Nomeia Amauri Chacon, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 08/03/2021.

Nº 869, de 08/03/2021 – Designa Murilo Perim Tosi para exercer a Função Pública de Chefe de Seção Técnica, a partir de 01/03/2021.



Nº 870, de 08/03/2021 - Designa Nilson Guarnieri Filho para exercer a Função Pública de Diretor, a partir de 01/03/2021.

Nº 871, de 08/03/2021 - Designa Vania de Fontes Vancin para exercer a Função Pública de Gerente, a partir de 01/03/2021.

Nº 872, de 08/03/2021 - Designa Luri Rodrigo Rampazzo para exercer a Função Pública de Chefe de Seção Técnica, a partir de 01/03/2021.

Nº 873, de 08/03/2021 - Designa Rosemeire Ruiz para exercer a Função Pública de Chefe de Seção Técnica, a partir de 01/03/2021.

Nº 874, de 08/03/2021 - Designa Antonio Turino Vaz de Moura para exercer a Função Pública de Diretor, a partir de 01/03/2021.

Nº 875, de 09/03/2021 - Nomeia William Barbosa da Silva, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 08/03/2021.

Nº 876, de 09/03/2021 - Nomeia Aline Fernandes de Batista para exercer o cargo de Médico Veterinário Clínico e Cirurgião, de provimento efetivo, a partir de 01/03/2021.

Jahu, 10 de março de 2021.

Coronel Jefferson Bastos  
Secretário de Governo

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretária de Educação

#### RESOLUÇÃO SE Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2021

**Dispõe sobre a organização administrativa, técnico-operacional, cultural e esportivo dos complexos educacionais sob responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Jahu.**

A Secretária de Educação do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que os complexos educacionais são constituídos por mais de uma Unidade Escolar que compartilham o uso de áreas comuns, como áreas verdes, estacionamentos, quadras poliesportivas, zeladorias, anfiteatros e outras;  
Considerando a necessidade de fomentar e estreitar o relacionamento entre as Unidades Escolares que compõem os complexos educacionais;  
Considerando a necessidade de se criar normas gerais para racionalizar e padronizar procedimentos técnicos e administrativos adotados nos complexos educacionais;  
Considerando a necessidade de acompanhamento sistemático desta Secretaria com relação ao funcionamento e organização dos complexos educacionais;  
Considerando que é fundamental o registro das ações adotadas com vistas à organização e manutenção dos espaços comuns dos complexos educacionais.

Resolve:

Artigo 1º. Ficam criados os Núcleos de Gestão Administrativa, Técnico-Operacional, Cultural e Esportiva dos Complexos Educacionais sob responsabilidade da Secretaria do Município de Jahu.

§ 1º. O Núcleo de Gestão Administrativa, Técnico-Operacional, Cultural e Esportiva dos Complexos Educacionais será composto pelo conjunto de diretores, vice-diretores (se houver) e coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares que compõem os respectivos complexos educacionais.

§ 2º. A composição do Núcleo deverá constar em ata própria, realizando as alterações necessárias quando houver mudança dos membros citados no parágrafo anterior.

Artigo 2º. Os membros do Núcleo de Gestão deverão realizar reuniões ordinárias mensalmente, conforme cronograma anual pré-estabelecido, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo Único. Toda reunião realizada pelos Núcleos de Gestão deverá ser registrada em livro ata próprio, a ser mantido em um local específico do próprio complexo.

Artigo 3º. Caberá aos Núcleos de Gestão Administrativa, Cultural e Esportivo dos Complexos Educacionais:

I - Estabelecer a limpeza e a organização das áreas comuns internas e externas e estipular cronograma semanal, devendo cada Unidade Escolar disponibilizar funcionários para a realização dos serviços;

II - Fiscalizar os serviços de limpeza e organização realizados nas áreas comuns, estipulando o(s) responsável(is) pela fiscalização;

III - Responsabilizar-se pela manutenção dos espaços comuns, comunicando de forma oficial a Secretaria de Educação quando necessário;

IV - Manter, em registro próprio e atualizado, a relação de bens patrimoniados e que são utilizados nas áreas comuns;

V - Definir um responsável pelo agendamento de cessão e uso dos anfiteatros, quadras poliesportivas e outras áreas pelas Unidades Escolares e/ou comunidade escolar;

VI - Permitir a cessão e uso dos anfiteatros, quadras poliesportivas e outras áreas estritamente com objetivos culturais, educacionais e esportivos por entidades públicas e filantrópicas;

VII - Organizar o uso e limpeza do(s) pátio(s) e refeitório(s) de forma a atender as necessidades de cada Unidade Escolar e de seus respectivos alunos.

VIII - Deliberar sobre o uso das dependências da zeladoria, de acordo com a legislação vigente e com a aprovação dos Conselhos de Escola das respectivas Unidades Escolares que compõem o complexo educacional;

IX - Organizar a entrada e a saída dos usuários do complexo, controlando e responsabilizando-se pelos serviços de portaria;

X - Designar um ou mais membros do Núcleo para responsabilizar-se pelos funcionários/servidores do complexo educacional, definir sede de controle de frequência e pagamento e fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados.



XI – Definir um local específico, dentre as Unidades Escolares, para arquivamento de toda documentação relativa ao complexo educacional;

XII – Responsabilizar-se pela prestação de informações gerais acerca dos espaços comuns do complexo educacional;

XIII – Deliberar sobre demais situações correlatas envolvendo o uso de dependências comuns dos complexos educacionais, sempre mantendo o registro das ações e decisões tomadas.

Artigo 4º. Casos omissos ou excepcionais deverão ser submetidos a análise do Núcleo de Gestão e ratificados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições contidas nesta Resolução por parte dos membros do Núcleo de Gestão Administrativa, Técnico-Operacional, Cultural e Esportivo dos Complexos Educacionais acarretará em implicações nos termos da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, e suas respectivas alterações vigentes.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAHU, em 08 de março de 2021.

Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola  
Secretária de Educação

## Seção V Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 40, de 03/03/2021 – Concede e autoriza férias em gozo (30 dias) à servidora Carolina Carr Nassar, Agente Legislativa, matrícula nº. 400.

Portaria nº. 41, de 04/03/2021 – Nomeia Beatriz Magon para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Portaria nº. 42, de 09/03/2021 – Nomeia Guilherme Fernando Chiarato para o cargo de “Assessor Parlamentar”, de provimento em comissão.

Jahu, 09 de março de 2021.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,**  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	No. 002/2021
Contratada:	AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA - EPP.
Objeto:	Locação de Softwares de Gestão Pública: Contábil, Pessoal, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Controle Interno e Portal da Transparência.
Tipo:	2º Termo de Aditamento
Valor (total anual):	sem valor comercial
Dotação:	01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Data da Assinatura:	01 de março de 2021
Vigência:	19/03/2021 a 18/03/2022
Fiscais de Contrato:	José Eduardo Costa Devides; Iberê Portes Ferrari; Mariana Voltani Augusto.

*Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007*

## Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

### Seminário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

